



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO n° 05/2015

Termo Aditivo ao Contrato de nº 58/2012, para prestação de serviço terceirizado de motorista, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre e Empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA.

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, cidade de Porto Alegre / RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Campus, Sr Paulo Roberto Sangoi, CPF nº 403.719.800-20, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José/ SC, CEP 88.111-510 email licitacoes@lideranca.com.br, fone (48) 3733-3100, fax (48) 3733-3101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF 028.383.199-57, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de dezembro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo trata da Repactuação contratual baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 da Categoria – data base 01º de Janeiro, com efeitos financeiros retroativos a data base referida Convenção na forma do disposto no Artigo 65, letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado mensal do contrato passará a ser de R\$ 8.125,08 (oito mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 97.500,96 (noventa e sete mil quinhentos reais e noventa e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, sendo que:

A contratada terá direito a receber o valor total de R\$ 412,99 (quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos), referente aos valores retroativos à data-base

da Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2015, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho conforme a seguir:

- **Campus Porto Alegre – UG 158261**

Nº do Empenho: 2015NE800005

As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo será de 27 de Fevereiro de 2015 a 16 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral do IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria 14/2013

Willian Lopes de Aguiar
Responsável Legal da contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: